



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 166 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 18 de junho de 2012 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Concurso

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 Nº 003/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 01/2012, homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2012 de 10 de Abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Jornal do Paraná, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Jornal do Paraná, edição 729 de 11 de Abril de 2012 e no site do Diário Oficial do Município edição 138 de 12 de Abril de 2012 respectivamente. Os convocados deverão comparecer, durante o período de **29 a 30 de Junho de 2012**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal) para apresentação, entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 14.1 do edital de abertura do Concurso Público nº01/2012. Santana do Itararé - PR, em 15 de Junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO	DOCUMENTO
1º	VALDAIR ELEMAR CAMARGO JUNIOR		9.398.230-4

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:

- Uma (01) foto 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de sete anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada);
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento das remunerações mensais.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO III DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1.1.1 e subsequente do Edital 001/2012;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 166 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 18 de junho de 2012 | PÁGINA: 2

- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSE DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

### Licitações

EXTRATO DE CONTRATO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: CALPAR – COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE calcário para recuperação de solo em diversos bairros do município, referente à proposta Nº. 051024/2011, convenio nº. 762102/2011 – Aquisição de calcário MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 15/06/2012

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa CARVALHO E ALVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP, para a prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA. No valor de R\$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 12 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa JOSE ARI DE SENE, para a prestação de serviços mecânicos nos veículos da saúde deste município. No valor de R\$. 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNANBUCANAS, para a aquisição de materiais de cama, mesa e banho para o hospital municipal. No valor de R\$ 1.706,20 (um mil setecentos e seis reais e vinte centavos).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 14 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa EDER HENRIQUE MENDES - ME, para a aquisição de uma betoneira de 200 litros com motor mono 2,0 cv . No valor de R\$. 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa J. O. FERREIRA & M. A. FERREIRA LTDA, para a prestação de serviços de estrutura metálica, serviços de soldas e fabricação de portões e grades. No valor de R\$. 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 15 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 166 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 18 de junho de 2012 | PÁGINA: 3

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2012

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento nos artigos 24, II, c/c 28, I, c/c 29, I, da Lei 8.666/93, a favor da Pessoa Física NATALIA MARCONDES IZAC, para a aquisição de 78 m³ de madeira de eucalipto para o município. No valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 022/2012 HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 15 de junho 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

## Decretos

### DECRETO N 035/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 046/2011, de 10 de novembro de 2011;*

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 14.539,08 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.: 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.93.00.00.00 – 0442 – INDENIZACOES E RESTITUICOES

Id Uso Fonte: 3 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 125 R\$- 331,08

Id Uso Fonte: 3 Grupo Fonte: 3 Fonte de Recursos: 125 R\$- 14.208,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Superávit Financeiro Vinculado Apurado na fonte 125 no exercício de 2011, no valor de R\$ 14.208,00 (quatorze mil, duzentos e oito reais).

II – do Excesso de Arrecadação Vinculado Apurado na fonte 125 no exercício de 2012, no valor de R\$ 331,08 (trezentos e trinta e um reais, oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

### DECRETO N 036/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 046/2011, de 10 de novembro de 2011;*

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 145.000,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção do PAB

33.90.36.00.00.00 – 0418 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 369 | R\$- 145.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – da alteração de fonte para compatibilização com a realização da receita 1.6.00.05.01.00.00 conforme a seguir:

ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção do PAB

33.90.36.00.00.00 – 0418 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 495 | R\$- 145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

### DECRETO N 038/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 046/2011, de 10 de novembro de 2011;*

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 48.755,33

(quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 8.001 – Amortização da Dívida com INSS e FGTS

46.90.71.00.00.00 – 0325 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 511 R\$- 15.531,85

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 3 Fonte de Recursos: 511 R\$- 33.223,48

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Superávit Financeiro Apurado na fonte 511 no exercício de 2011, no valor de R\$ 33.223,48 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais, quarenta e oito centavos).

II – do Excesso de Arrecadação Apurado na fonte 511 no exercício de 2012, no valor de R\$ 15.531,85 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais, oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 166 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 18 de junho de 2012 | PÁGINA: 4

DECRETO N 039/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 046/2011, de 10 de novembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 7.030,06 (sete mil, trinta reais e seis centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE – 002 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.069 – Manutenção do CRAS

44.90.51.00.00.00 – 0516 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Id Uso Fonte: 3 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 755 R\$- 7.030,06

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

1 – do Excesso de Arrecadação Apurado na fonte 755 no exercício de 2012, no valor de R\$ 7.030,06 (sete mil, trinta reais e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 15 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

### OUTRAS PUBLICAÇÕES



### Portarias

PORTARIA Nº 147 / 2012

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Com base na Ata nº 03/2012 do C.M.D.C.A. do dia 01/06/2012, nomear a suplente do Conselho Tutelar a Sra. CLAUDIA SIDNEIA BARBOSA SALLES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.472.955-4-SSP/PR, em substituição da Conselheira Vera Lucia Dias de Oliveira, que se afastou por motivos particulares.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156 / 2012

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º- Rescindir o contrato de caráter emergencial por término de contrato, baseado na lei municipal nº 006/2005, da Srta. VANESSA ISSUZU MIYAKAWA, portadora da cédula de identidade RG nº 12.996.409-0-SSP/PR e C.P.F. nº 261.106.538-10, contratada para exercer as funções de Médica Veterinária, no âmbito da Administração Pública Municipal, vez que será convocado candidato classificado no concurso público nº 01/2012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de junho de 2012.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

